



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 266, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

**REGULAMENTA QUE A
CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS MUNICIPAIS INCLUA
OS DÉBITOS AMBIENTAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apresentar Certidão Negativa de Dívidas referente às multas ambientais no Registro de Imóveis, nos termos do Art.456 – da Consolidação Normativa Notarial e Registral;

DECRETA:

Art. 1º. A Certidão Negativa de Dívida Ambiental estará compreendida na Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Fazenda, que conterà no campo *observações: Para efeito de débitos ambientais*, conforme Art. 195, 196, 197 e 198 da Lei 1.299, de 02 de novembro de 1981 que institui o Código Tributário do Município de Jaguarão.

Art. 2º. Os servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA e de suas vinculadas, deverão lançar as multas ambientais, visando à inscrição em Dívida Ativa Municipal conforme a Lei Complementar nº 002, de 4 de novembro de 2002, que institui o Código de Meio Ambiente e de Posturas do Município de Jaguarão, Art. 278 Parágrafo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

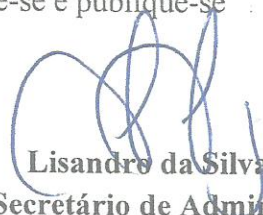
Jaguarão, 14 de dezembro de 2015.

DESAFIXADO

Em 15/10/16


José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Lisandro da Silva Lenz
Secretário de Administração

Afixado na Portaria nº
Prefeitura Municipal
Em 15/12/15
